PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI Nº 820

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa, conforme documentação anexa:-

JOSÉ PINTO PINETTI.....Cr$ 209,30
MIGUEL BATISTA ALMENARA.....Cr$ 405,60
NELZA MARIA ANDREATA VIEGAS.....Cr$ 399,00

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 30 de março de 1979.

DR. WILSON SANTANDA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICA
EM, 08 de março de 1979

ELZENOR GOMES TRINDADE
CHEFE DA SECRETÁRIA.